

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - TJAM

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos a Sra Cilnara Luzia Paiva Rebouças, portador da Carteira de Identidade Nº 0964421-0 Expedida por SESEG-AM em 02/03/1989 para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Manaus/AM, 10 de Dezembro de 2019.

9º TN



  
SBA ENGENHARIA LTDA  
Eng. Civil José Carlos de Almeida  
CPF: 340.180.346-87 RG nº 1348132  
CREA: 020112-6 D/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

*Cilnara Luzia Paiva Rebouças*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0964421-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2018

NOME CILNARA LUZIA PAIVA REBOUCAS

FILIAÇÃO ANTERIO PERDIGAO REBOUCAS

MARIA ALEXANDRINA PAIVA REBOUCAS

MANACAPURU-AM 12/12/1970

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. 11.533 FLS. 77

LV:36 CART. 1. OF. MANACAPURU-AM

CPF 384501002-91 INSCRIPÇÃO/PASEP 12423915480

PI036-FSR ASSINATURA DO TITULAR 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/12/2019

*Robson F. X. de Almeida*

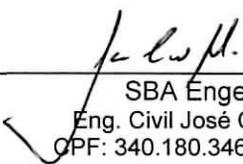
**Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.**

SBA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.935.456/0001-67, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Carlos de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1348132 SSP/MG e do CPF nº 340.180.346-87, DECLARA:

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus/AM, 12 de Dezembro de 2019.

  
SBA Engenharia Ltda  
Eng. Civil José Carlos de Almeida  
CPF: 340.180.346-87 RG nº 1348132  
CREA: 020112-6 D/SC

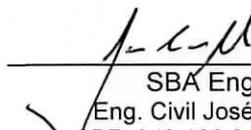


## Declaração de Elaboração Independente de Proposta

José Carlos de Almeida, como representante devidamente constituído da SBA ENGENHARIA LTDA doravante denominado SBA ENGENHARIA LTDA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela SBA Engenharia Ltda, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019-TJAM por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019-TJAM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019-TJAM quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019-TJAM antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das postostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, 12 de Dezembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
SBA Engenharia Ltda  
Eng. Civil José Carlos de Almeida  
CPF: 340.180.346-87 RG nº 1348132  
CREA: 020112-6 D/SC



INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA SBA ENGENHARIA LTDA

(N.I.R.E.13200651014 )  
(CNPJ/MF nº 05.935.456/0001-67)

I *Pelo presente instrumento particular*

- a) JOSE CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 250587551-0 CREA/SC e CPF/MF. nº 340.180.346-87, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;
- b) JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 19.03.1987, portador da carteira de identidade RG nº 12.849.517 SSP/MG e CPF/MF nº 859.946.772-72, residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005; e
- c) JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10.11.1990, portador da carteira de identidade RG nº 18.288.472 SSP/AM e CPF/MF nº 011.467.382-93; residente e domiciliado na Avenida do Turismo, nº 674, Lote 09, Alameda Alfredo Volpi, Condomínio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-005;

na qualidade de únicos quotistas da “**SBA ENGENHARIA LTDA**”, sociedade com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, CEP 69079-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o nº 13200651014 em sessão de 28.01.2015, tem entre si, certos e ajustados, proceder a uma alteração parcial do contrato social, como segue:

**Primeira:** Neste ato o sócio JOSE CARLOS DE ALMEIDA, acima qualificado, cede e transfere 6.523.800 (seis milhões, quinhentas e vinte três mil e oitocentas) quotas e direitos inerentes às mesmas que possui no Capital Social da Sociedade, sendo a) 3.261.900 (três milhões, duzentas e sessenta e uma mil e noventas) quotas para o sócio JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA, acima qualificado e b) 3.261.900 (três milhões, duzentas e sessenta e uma mil e noventas) quotas para o sócio JOAO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA, acima qualificado. O sócio cedente declara, neste ato, que as quotas ora cedidas e transferidas encontram-se totalmente integralizadas,



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990016 em 22/04/2019 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, Nire 13200651014 e protocolo 190147199 - 13/03/2019. Autenticação: A79736C25F81E6278283D82DF53F19339333DFD3. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/014.719-9 e o código de segurança YthJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dividas e/ou encargos de qualquer natureza.

**Parágrafo único:** A forma e condição de pagamento do valor das quotas supra elencadas, encontra-se pactuadas em avença particular firmada entre as partes

Como consequência do acima avençado, as quotas representativas do capital social passam a ser distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS (R\$)
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	6.550.000	6.550.000,00
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	3.275.000	3.275.000,00
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	3.275.000	3.275.000,00
TOTAL	13.100.000	13.100.000,00

II Como consequência do acima avençado, o contrato social da **SBA ENGENHARIA LTDA** passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

### CONTRATO SOCIAL DA SBA ENGENHARIA LTDA

#### Denominação, sede e filiais

**Cláusula primeira** – A sociedade gira sob a denominação de **SBA ENGENHARIA LTDA** e tem sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210 e as seguintes filiais:

- Filial localizada na cidade de Boa Vista/RR, na Rua Lobo D' Almada, nº 166, bairro São Francisco, CEP 69.305-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0002-48 e NIRE nº 14900033896.
- Filial localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Antoine Lavoisier, nº 213, Loteamento Portinari, Bairro Tarumã, CEP. 69.041-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0003-29 e NIRE nº 13900227452.

**Parágrafo único** – A critério dos sócios e na medida da necessidade, a sociedade poderá abrir outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, conforme conveniência e oportunidade para a sociedade, por deliberação tomada em Reunião de Quotistas.

#### Objeto social e prazo de duração

**Cláusula segunda** – A sociedade tem por objeto:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 990016 em 22/04/2019 da Empresa SBA ENGENHARIA LTDA, Nire 13200651014 e protocolo 190147199 - 13/03/2019. Autenticação: A79736C25F81E6278283D82DF53F19339333DFD3. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/014.719-9 e o código de segurança YthJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

- a) Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00)
- b) Administração de Obras (CNAE 4399-1/01)
- c) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- d) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99)
- e) Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (CNAE 4329-1/05)
- f) Obras de terraplenagem (CNAE 4313/4-00)
- g) Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00)
- h) Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- j) Obras de montagem industrial (4292-8/02)
- k) Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01)
- l) Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- m) Serviços de engenharia (7112-0/00)
- n) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02)
- o) Construção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/04)
- p) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01)
- q) Obras de irrigação (4222-7/02)
- r) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- s) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- t) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- u) Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- v) Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04)
- w) Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- x) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99)
- y) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia quotista ou acionista. (6463-8/00)

**Cláusula terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 10.10.2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### Capital social

**Cláusula Quarta** – O capital social é de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), representado por 13.100.000 (treze milhões e cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país e assim distribuídas entre os quotistas:



SOCIOS	QUANTIDADE E DE QUOTAS	VALOR EM REAIS (R\$)
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	6.550.000	6.550.000,00
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	3.275.000	3.275.000,00
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	3.275.000	3.275.000,00
TOTAL	13.100.000	13.100.000,00

**Parágrafo primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo** – A cada quota corresponde um voto nas deliberações dos quotistas.

#### Reuniões de quotistas

**Cláusula quinta** – Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito ou pessoalmente, com 10 (dez) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, observando-se que apenas sobre ela poderá haver deliberação, a menos que o outro quotista acorde diferentemente. Das reuniões far-se-ão as respectivas atas e as deliberações dependerão da aprovação do quotista representando a maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro** – A convocação será dispensada quando presentes à respectiva reunião os quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo segundo** – Qualquer quotista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

**Parágrafo terceiro** – As reuniões serão presididas pelo quotista que representa a maioria do capital social.

#### Administração da Sociedade

**Cláusula sexta** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE CARLOS DE ALMEIDA, anteriormente qualificado,

**Parágrafo primeiro** – Caberá aos administradores e/ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:



- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- (b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (c) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais.

**Parágrafo segundo** – As procurações outorgadas em nome da sociedade serão assinadas por um dos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo terceiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos próprios sócios quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo quarto** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### Remuneração dos quotistas

**Cláusula sétima** – Os quotistas representando a totalidade do capital social poderão deliberar para si, em Reunião de Quotistas, uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, desde que dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal vigente, a qual poderá ser levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade.

#### Direito de preferência

**Cláusula oitava** – Os Quotistas têm direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade. O Quotista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social da sociedade deverá notificar ao outro quotista para que este manifeste sua intenção, ou não, de adquirir parcial ou



totalmente as quotas ofertadas, dentro do prazo decadencial de trinta dias consecutivamente contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo primeiro** – Obrigatoriamente, da Notificação de que trata esta Cláusula constarão todas as condições necessárias para que o outro quotista possa manifestar sua intenção, ou não de adquirir as quotas ofertadas.

**Parágrafo segundo** – O quotista ofertante ficará livre para alienar, a terceiro interessado, somente as quotas ofertadas sobre as quais o outro quotista não tiver manifestado intenção de adquirir.

**Parágrafo terceiro** – Em qualquer circunstância, toda e qualquer cessão, transferência ou alienação a qualquer título de quotas representativas do capital social da sociedade dependem do consentimento prévio, expresso e específico de todos os quotistas, sem o qual serão consideradas nulas, inoperantes e de nenhum efeito.

#### **Exercício social, demonstrações financeiras e lucros**

**Cláusula nona** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

**Parágrafo único** – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos quotistas representando a totalidade do capital social, em Reunião de Quotistas, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

#### **Liquidação e dissolução da sociedade**

**Cláusula décima** – A retirada, morte, interdição ou exclusão de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, morto, interdito ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e pagos a seus herdeiros e/ou sucessores no prazo de até seis meses contados do evento, corrigidos monetariamente.

**Cláusula décima primeira** – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas, em Reunião de Quotistas, nomearão, entre si, um liquidante com poderes para assim proceder, devendo este agir de acordo com a legislação em vigor na época. Nessas hipóteses, os bens da sociedade serão empregados na liquidação de das obrigações e o remanescente, se houver,

*[Handwritten signatures and initials]*



será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um então possuir.

### Declarações

**Cláusula décima segunda** – Declaram os quotistas que, tendo lido atentamente a todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento, o mesmo representa integralmente suas respectivas vontades.

### Foro

**Cláusula décima quarta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

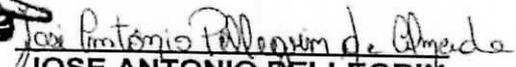
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor..

Manaus/AM, 01 de Março de 2019

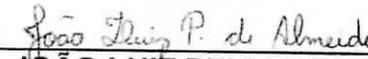
9º TN

  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA

9º TN

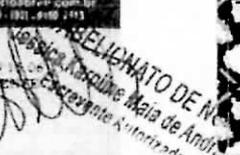
  
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA

9º TN

  
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA

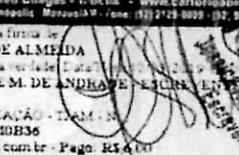
9º TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU  
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br  
Av. Paraíba, nº 230 - Adm. Manaus/AM - Fone: (91) 2123-2009 - (91) 2123-1411

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
Dado em \_\_\_\_\_ Testemunho da unidade Cartorária nº \_\_\_\_\_  
Emitted por JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE ESCREVENTE AUTORIZADA  
SELO ELETRÔNICO DE FIDELIZAÇÃO - TIAM - N  
REC/FI00045312CHNUH05KRBR0X36  
Válida o selo cidadão portaisicam.com.br - Pago: R\$ 6,00



9º TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU  
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br  
Av. Paraíba, nº 230 - Adm. Manaus/AM - Fone: (91) 2123-2009 - (91) 2123-1411

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA  
Dado em \_\_\_\_\_ Testemunho da unidade Cartorária nº \_\_\_\_\_  
Emitted por JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE ESCREVENTE AUTORIZADA  
SELO ELETRÔNICO DE FIDELIZAÇÃO - TIAM - N  
REC/FI00045312G573F0JZ60G5M9B36  
Válida o selo cidadão portaisicam.com.br - Pago: R\$ 6,00



9º TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU  
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br  
Av. Paraíba, nº 230 - Adm. Manaus/AM - Fone: (91) 2123-2009 - (91) 2123-1411

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de  
JOAO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA  
Dado em \_\_\_\_\_ Testemunho da unidade Cartorária nº \_\_\_\_\_  
Emitted por JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE ESCREVENTE AUTORIZADA  
SELO ELETRÔNICO DE FIDELIZAÇÃO - TIAM - N  
REC/FI00045312CB1JJALXCRUWP75  
Válida o selo cidadão portaisicam.com.br - Pago: R\$ 6,00

